



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2017

MÊS: 12 DE DEZEMBRO

LEI Nº. 1040/2017

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA O ANEXOS DA LDO PARA
EXERCÍCIO DE 2018 E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado os anexos da LDO para o exercício de 2018 de acordo com o anexos constantes desta Lei.

Art. 2º. O Artigo 4º. Da LDO 2018 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. A proposta orçamentária a ser encaminhada, deverá obedecer as disposições contidas no artigo 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, constando também as prioridades e as metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as do funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamento fiscal e da seguridade social, correspondem, para o Poder Executivo aquelas definidas para os programas estruturantes e outros deles decorrentes contemplados no Plano Plurianual 2018-2021, e em suas revisões, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

Parágrafo Único – O anexo de Metas será o definido no ANEXO II desta Lei que passará a integrar a LDO de 2018-

Art. 3º. Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2017.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2017

MÊS: 12 DE DEZEMBRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2018

O Anexo de Metas Fiscais é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, dos Poderes e Entidades da Administração Indireta, Fundos e Autarquias que venham a receber recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Anexo de Metas Fiscais compreende:

1. Avaliação do cumprimento de Metas Relativas ao Ano Anterior

A avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao exercício anterior, é feita em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar 101/2000, comparando-se os resultados fiscais fixados para o mesmo exercício.

No exercício de 2016, a execução do Orçamento Geral do Município, pautou-se pelos princípios da prudência e do equilíbrio orçamentário e financeiro.

A Receita Orçamentária arrecadada de R\$ 69.330.614,78, ficou abaixo um pouco mais de 0,96%, se comparada com a previsão anual atualizada de R\$ 70.000.000,00. O valor ocorreu dentro da previsão que já estabelecia no comportamento das receitas, queda principalmente das Transferências Constitucionais.

A Despesa Orçamentária realizada, no mesmo período alcançou R\$ 70.613.895,31, abaixo do que foi legalmente autorizado, ao final do ano, de R\$ 72.326.537,34.

Os gastos com o pagamento da dívida, alcançou em 2016 o valor de R\$ 830.640,41, representando 1,20% da RCL.

Não houve operação de crédito.

A dívida Consolidada Líquida – DCL totalizou R\$ 17.272.006,66, aproximadamente 24,91% da RCL, o que demonstra o cumprimento do limite de endividamento de que trata a Resolução 40 do Senado Federal.

O Demonstrativo abaixo apresenta os resultados alcançados na Execução Orçamentária do Município no exercício de 2016, onde se apura o Resultado Primário e Nominal em relação aos limites fixados na LDO/2016.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2017

MÊS: 12 DE DEZEMBRO

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	70.000.000	1.116,962	69.330.615	110,628	-669.385	(0,96)
Receitas Primárias (I)	69.516.400	1.109,245	68.927.756	109,985	-588.644	(0,85)
Despesa Total	70.177.059	1.119,787	70.613.895	112,676	436.836	0,62
Despesas Primárias (II)	69.307.059	1.105,905	69.783.255	111,350	476.196	0,63
Resultado Primário (III) = (I - II)	209.341	3,340	-855.499	-1,365	-1.064.840	(508,66)
Resultado Nominal	-1.803.345	-28,775	-1.803.345	-2,878	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	8.298.607	132,418	8.298.607	13,242	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	3.195.817	50,994	3.195.817	5,099	0	0,00

FONTE:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2016	6.267.000,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	62.670.000,00